



TERMO ADITIVO

PROCESSO SIPAC Nº 23005.027362/2023-06.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, representada por seu Reitor, o **Sr. Jones Dari Goetttert**, brasileiro, professor, matrícula/SIAPE nº 1299737, devidamente constituído, conforme nomeação por decreto, de 22/06/2022, publicado no Diário Oficial da União nº 117, de 23/06/2022, seção 2, página 1, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, e

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, representada por seu Diretor Executivo, o **Sr. Rosemar Jose Hall**, brasileiro, matrícula/SIAPE nº 1546315, devidamente constituído, conforme indicação do Conselho Universitário da UFGD, publicada no Boletim de Serviços nº 748, de 14/06/2024, considerando as disposições nº Lei nº 8.666/93, resolvem ADITÁ-LO sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1.1 As contratantes adotam neste Termo Aditivo as mesmas designações simplificadas do Contrato ora aditado.

Obs.1: Título do Projeto “NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DAS AÇÕES DE EXTENSÃO COM ÔNUS PARA A UFGD (ODS 3, 4, 10 e 12)”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

a) Prorrogação do prazo de vigência do Projeto Básico em 15 (quinze) meses, passando a vigor de 01/12/2024 a 31/05/2027.



b) Acréscimo de valor decorrente da incorporação dos rendimentos, no valor de R\$ 29.725,28 (Vinte e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), perfazendo um montante no valor de R\$ 551.725,28 (Quinhentos e cinquenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)

c) Atualização do Projeto Básico quanto às informações contidas:

c.1) no Cronograma de Execução do Projeto;

XII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO			ATUALIZAR
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
1. Execução	1.1	Aquisição de produtos de gênero alimentício;	16º - 30º mês
	1.2	Aquisição de ferramentas para execução do projeto;	16º - 30º mês
	1.3	Confeção de camisetas.	16º - 30º mês
2. Divulgação	2.1	Realização de cursos, oficinas, palestras e reuniões;	20º - 30º mês
	2.2	Entrega de materiais de divulgação e orientações e realização de ações sociais;	20º - 30º mês
	2.3	Produção de materiais.	20º - 30º mês
3. Finalização das atividades	3.1	Término das atividades	30º - 31º mês
	3.2	Avaliação das atividades envolvidas.	30º - 31º mês

c.2) Natureza das Despesas – Plano de Aplicação do Projeto;

XIII - NATUREZA DAS DESPESAS - PLANO DE APLICAÇÃO DO PROJETO (1)					SELECIONAR
NATUREZA	RUBRICA	VALOR GLOBAL PRÉ TERMO ADITIVO	ALTERAÇÃO CONFORME TERMO ADITIVO	APLICAÇÃO DO RENDIMENTO	VALOR GLOBAL PÓS-TERMO ADITIVO
	MATERIAL DE CONSUMO (cód. 4.) Combustível (cód. 4.2.); Alimentação – itens (cód. 4.1.); Material de laboratório (cód. 4.5.); Material de expediente (cód. 4.6.)	R\$ 287.562,66	R\$ 348.831,28	R\$ 29.725,28	R\$ 378.556,56
	OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA (cód. 6.) ISS – autônomo (cód. 6.10.); IRRF (cód. 6.12.); ISS – Nota Fiscal (6.13); INSS (6.4); FGTS (6.5); PIS (6.7)		R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00
	SERVIÇO DE TERCEIRO – Pessoa Física (cód. 8.) Salário Líquido (cód. 8.1); Pessoa autônoma – RPA (cód. 8.10/8.7); Ajuda de custo (cód. 8.3); Férias líquida (8.4); Rescisões contratuais (cód. 8.5); 13º Salário Líquido (cód. 8.6); Devolução taxa de inscrição (cód. 8.8); Reembolso (cód. 8.9).	R\$ 10.000,00			

SERVIÇO DE TERCEIRO – Pessoa Jurídica (3) (cód. 9.) IR aplicação financeira (cód. 9.40); IOF (cód. 9.41 / 9.44); Tarifa bancária (cód. 9.42); COB/Boleto (cód. 9.43); Alimentação (cód. 9.46); Reprografia (cód. 9.7); Publicação de livros e artigos (cód. 9.6); Serviços Gráficos e impressão (cód. 9.9); Locação de veículo (cód. 9.4); Eventos (cód. 9.25); Hospedagem (cód. 9.2); Inscrição em cursos e Congressos (cód. 9.3); Despesas com projetos (cód. 9.21.); Serviços cartorários (cód. 9.13.); Despesas com seguros (cód. 9.24.)	R\$ 167.116,34	R\$ 105.847,90		R\$ 105.847,90
ReDOA – FUNAEP (4) (cód. 2.)	R\$ 57.321,00			R\$ 57.321,00
	R\$ 522.000,00		R\$ 29.725,28	R\$ 551.725,28

(1) Quadro indispensável para os casos de ACRÉSCIMO ou de SUPRESSÃO de valor. (2) Eventual pagamento de diária pela Fundação deverá obedecer à sistemática dos regulamentos federais em vigência (Decreto nº 11.872). (3) Sem prejuízo das definições estabelecidas no detalhamento do plano de aplicação, ocorrerão por conta dessa rubrica o recolhimento de valores referentes à tarifa de aplicação bancária e, quando for o caso, deduções de taxa de emissão de boletos, IOF e tarifas de manutenção de conta.(4) Para fins de previsão, considerar a percentagem de 15% do valor total do Projeto.



c.3) Detalhamento do Plano de Aplicação do Projeto;

XIV - DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO PROJETO						ATUALIZAR
NATUREZA	DETALHAMENTO DA DESPESA	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
4. MATERIAIS DE CONSUMO (cód. 4.)						
	4.1 Combustível: deslocamento de/para (em valor aproximado)	LITRO	1	R\$ 31.949,30	R\$ 31.949,30	R\$ 378.556,56
	4.2 Confeção de sacolas	UNIDADE	1	R\$ 31.949,30	R\$ 26.649,26	
	4.3 Confeção de camisetas	UNIDADE	1	R\$ 31.949,30	R\$ 31.949,30	
	4.4 Material de expediente: aquisição de folha A4, lápis, caneta, borracha...	UNIDADE	1	R\$ 31.949,30	R\$ 31.949,30	
	4.4 Material de informática: aquisição de pen drives, hd, hd externo, placas...	UNIDADE	1	R\$ 31.949,30	R\$ 31.949,30	
	4.5 Material químicos: aquisição de adubos, fertilizantes...	UNIDADE	1	R\$ 31.949,30	R\$ 31.949,30	
	4.6 Material laboratório: ácido, solventes, soluto...	UNIDADE	1	R\$ 31.949,30	R\$ 31.949,30	
	4.6 Material para horticultura: sementes, ferramentas	UNIDADE	1	R\$ 31.949,30	R\$ 31.949,30	
	4.7 Aquisição de material diverso	UNIDADE	1	R\$ 31.949,30	R\$ 128.262,20	
5. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA (cód. 6.)						
	5.1 Pagamento de eventuais tributos referente à contratação...	UNIDADE	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
6. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (cód. 8.)						
	6.1 Reembolso	UNIDADE/SERVIÇO	1			
7. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (cód. 9.)						
	7.1 Contratação de serviços diversos	UNIDADE/SERVIÇO	1	R\$ 31.949,30	R\$ 31.949,30	R\$ 105.847,90
	7.2 Serviços gráficos de impressão	UNIDADE/SERVIÇO	1	R\$ 31.949,30	R\$ 58.898,60	
	7.3 locação de veículos	UNIDADE/SERVIÇO	1	R\$ 71.268,44	R\$ 10.000,00	
	7.4 Repografia	UNIDADE/SERVIÇO	1	R\$ 31.949,30	R\$ 5.000,00	
8. ReDOA - FUNAEP (cód. 2.)						
	8.1 Ressarcimento de Despesas Operacionais e Administrativas.	PARCELA	1	R\$ 57.320,82	R\$ 57.320,82	R\$ 57.320,82
9. MATERIAIS PERMANENTES / EQUIPAMENTOS (cód. 5.)						
INVESTIMENTO	9.1 Aquisição de máquina fotográfica/protótipo de veículo...	UNIDADE/SERVIÇO				
						R\$ 551.725,28

c.4) Cronograma de Desembolso;

XV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				ATUALIZAR
MÊS DE REFERÊNCIA	PARCELA APLICADA AO PROJETO	PARCELA DESTINADA AO ReDOA (1)(2)	PARCELA MENSAL (PROJETO e ReDOA)	
15º mês	R\$ 232.719,92*	R\$ 57.321,00**		R\$ 290.040,92
16º mês	R\$ 17.445,62			R\$ 17.445,62
17º mês	R\$ 17.445,62			R\$ 17.445,62
18º mês	R\$ 17.445,62			R\$ 17.445,62
19º mês	R\$ 17.445,62			R\$ 17.445,62
20º mês	R\$ 17.445,62			R\$ 17.445,62
21º mês	R\$ 17.445,62			R\$ 17.445,62
22º mês	R\$ 17.445,62			R\$ 17.445,62
23º mês	R\$ 17.445,62			R\$ 17.445,62
24º mês	R\$ 17.445,62			R\$ 17.445,62
25º mês	R\$ 17.445,62			R\$ 17.445,62
26º mês	R\$ 17.445,62			R\$ 17.445,62
27º mês	R\$ 17.445,62			R\$ 17.445,62
28º mês	R\$ 17.445,62			R\$ 17.445,62
29º mês	R\$ 17.445,62			R\$ 17.445,62
30º mês	R\$ 17.445,62			R\$ 17.445,62
				R\$ 551.725,28

(1) O ReDOA, referente à contratação da Fundação, deve ser dividido pelo número de meses de vigência do contrato que será firmado.

*Valor utilizado pelo projeto até a data deste Aditivo.

** Remuneração totalmente paga antes do presente Aditivo.



3. CLÁUSULA TERCEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITAMENTO

3.1 O presente Termo Aditivo encontra fundamento legal no art. 57, §1º da Lei 8.666/1993.

3.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Para firmeza e validade do pactuado lavrou-se o presente termo aditivo em formato eletrônico, que, depois de lido, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Dourados/MS, 17 de março de 2026.

JONES DARI
GOETTERT

Digitally signed by JONES DARI
GOETTERT
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5 G2, OU=Renovacao Eletronica,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF
A3, CN=JONES DARI GOETTERT
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-03-18 14:41:30
Foxit Reader - UFGD Version: 9.1.0



Documento assinado digitalmente

ROSEMAR JOSE HALL
Data: 18/03/2026 08:57:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jones Dari
Reitor da UFGD
CONTRATANTE

Rosemar Jose Hall
Diretor Executivo da FUNAEPE
CONTRATADA